



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 3.165/2025

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 3.165/2025

ASSUNTO: Abre crédito especial Superávit

no valor de R\$ 39.923,00 (trinta e nove  
mil, novecentos e vinte e nove reais)

DESTINO:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TAVARES - RS**

**"O PARLAMENTO ABERTO PARA O POVO"**

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**Parecer nº 028/2025**

A Comissão permanente acima citada reuniu-se nesta data, para emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 3.165/2025 encontra-se viável para votação em plenário, com mediante parecer Jurídico da IGAM.

Sala da Comissão, 17 de março 2025.

  
**Elis Rodrigues**  
Presidente CCJ

  
**Jardel Porto**  
Relator CCJ

  
**Leone Machado**  
Secretario CCJ

**Parecer Aprovado**

(03) a (00)

OBS....

Porto Alegre, 17 de março de 2025.

## Orientação Técnica IGAM nº 6.089/2025.

I. O Poder Legislativo Municipal de Tavares solicita orientação sobre a viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 3.165, de 5 de março de 2025, que autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito especial no valor de R\$ 39.929,00 (trinta e nove mil, novecentos e vinte e nove reais) no orçamento vigente.

II. Verificando o Balanço Patrimonial do Município no site do TCE/RS<sup>1</sup>, existe o superávit no valor de R\$ 1.360.672,66, na fonte de recurso "600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde", suficiente para a cobertura do crédito adicional, estando de acordo com o art. 41, inciso II, e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 1.964.

É necessário que seja alterada a FR de "1.600" para "2.600", de acordo com o Anexo II, Quadro 1 – Identificação do Exercício, da Portaria nº 710, de 2021, pois os recursos do superávit financeiro se referem à "Recursos de Exercícios Anteriores".

Além disso, o TCE/RS através do Ofício Circular DCF nº 33/2024, determinou que a partir de 2025 seja feita a adoção do preenchimento do primeiro dígito da Fonte de Recurso com a numeração destacada, no caso do superávit financeiro "2 Recursos de Exercícios Anteriores".

A alteração também é necessária para não haver inconsistências na geração e envio dos dados SIAPC/PAD, do TCE/RS e envio de dados ao SICONFI.

Essa alteração poderá ser feita através de emenda parlamentar.

III. Em conclusão, opina-se pela *viabilidade* do Projeto de Lei nº 3.165, de 5 de março de 2025, desde que seja ajustado o primeiro dígito da fonte de recurso conforme consta no item II desta Orientação Técnica.

O IGAM permanece à disposição.



**TÂNIA CRISTINE HENN GREINER**  
Contadora, CRC/RS 53.465  
Consultora do IGAM

Registro do IGAM no CRCRS: RS-010206/O-5

<sup>1</sup> <https://portal.tce.rs.gov.br/pcdi2/ws/relatorio/visualizar/1615130/173>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI Nº 3.165/2025

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº. 3.165/25 para esta Egrégia Casa Legislativa, o qual abre crédito especial no valor de R\$39.929,00 (trinta e nove mil, novecentos e vinte e nove reais).

O presente projeto visa à criação e natureza de despesa para adequação ao orçamento do recurso recebido do Governo Federal.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Pares deste Colendo Poder Legislativo, renovo à V. Ex.<sup>a</sup> Nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Tavares, 05 de março de 2025.

  
**Gilmar Ferreira de Lemos**  
Prefeito Municipal







# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 3.165  
DE 05 DE MARÇO DE 2025

Antônio Carlos Antunes Paes  
Vereador

Protocolo  
9183/2025  
Protocolado em 06/03/25  
Angélica Vieira  
Secretária

ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPERÁVIT  
NO VALOR DE R\$39.929,00. (TRINTA E  
NOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE E  
NOVE REAIS).

Enio Vieira Chaves  
Vereador

Art.1º- Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Tavares, a realizar a abertura de crédito especial Superávit Financeiro, Fonte de Recurso 1600 – Transferência fundo a fundo de recursos do Governo Federal, no valor de R\$39.929,00 (trinta e nove mil, novecentos e vinte e nove reais) no orçamento corrente na seguinte estrutura programática:

|            |                                                   |              |
|------------|---------------------------------------------------|--------------|
| 06-        | SEC. MUN. MUNICIPAL SAUDE E BEM ESTAR             |              |
| 02-        | VINCULO FEDERAL                                   |              |
| 10-        | SAUDE                                             |              |
| 301-       | ATENÇÃO BÁSICA                                    |              |
| 109-       | ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE                            |              |
| 1.149-     | SAÚDE BUCAL PORTARIA GM/MS 2558/2023              |              |
| 3.3.90.30- | MATERIAL DE CONSUMO.....                          | R\$100,00    |
| 3.3.90.39- | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA..... | R\$39.829,00 |

Elis Regina Lemos Rodrigues  
Vereadora  
PROGRESSISTAS

Izabel Rosa da S  
Vereadora  
MDB

Art.2º- Os recursos necessários para cobertura do credito especial provirão do Superávit financeiro do auxílio recebido do Governo Federal, no valor de R\$39.929,00 (trinta e nove mil, novecentos e vinte e nove reais).

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jardel Antunes Po  
Vereador  
PROGRESSISTAS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 05 dias do mês de março de 2025.

Gilmar Ferreira de Lemos  
Prefeito Municipal

Leone Machado  
Vereadora

Nardel Rodrigues Nunes  
Vereador  
PDT

Volmir Vieira  
Vereador

CÂMERA MUNICIPAL DE TAVARES - RS  
Recebido em 06/03/25  
Expedido em 12/03/25  
3.164/2025